N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

LAW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ: 46.610.394/0001-09

Administrado pela Singulare Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/11/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

LAW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Law Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Law Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 27.798 mil, que representam 96,27% do patrimônio líquido composto por esses ativos e por fundos de investimento que aplicam nestes ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a adequação da documentação suporte e a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões.

Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 23 de fevereiro de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Law Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ: 46.610.394/0001-09

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/11/2025	% sobre patrimônio líquido	30/11/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**146**	**0,51**	**35**	**0,22**
Singulare CTVM S.A.		146	0,51	35	0,22
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**-**	**-**	**48**	**0,31**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		-	-	48	0,31
Títulos e Valores Mobiliários		**842**	**2,91**	**51**	**0,33**
Títulos Públicos Federais	**5**	**50**	**0,17**	**48**	**0,31**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		50	0,17	48	0,31
Cotas de fundos de investimentos		**792**	**2,74**	**3**	**0,02**
Fundos de investimento financeiro	**5**	**792**	**2,74**	**3**	**0,02**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		792	2,74	3	0,02
Direitos creditórios	**6**	**27.798**	**96,27**	**15.328**	**98,48**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**27.710**	**95,97**	**15.328**	**98,49**
Direitos creditórios a vencer		26.717	92,53	14.505	93,20
Direitos creditórios vencidos		1.955	6,77	1.798	11,55
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(962)	(3,33)	(975)	(6,26)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**88**	**0,30**	**-**	**-**
Direitos creditórios vencidos		-	-	12	0,08
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		-	-	(12)	(0,08)
Nota Comercial - NC		88	0,30	-	-
Outros valores a receber		**511**	**1,77**	**410**	**2,63**
Outros valores a receber		506	1,75	406	2,61
Despesas antecipadas		5	0,02	4	0,02
Total do ativo		**29.297**	**101,46**	**15.872**	**101,98**
Passivo					
Taxa de administração e gestão		15	0,05	8	0,05
Taxa de custódia e auditoria		23	0,08	21	0,13
Consultoria		140	0,48	140	0,91
Despesas de cobrança		100	0,35	100	0,64
IRRF a recolher		1	-	-	-
Outros valores a pagar		145	0,50	39	0,25
Total do passivo		**424**	**1,46**	**308**	**1,98**
Patrimônio líquido		**28.873**	**100,00**	**15.564**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**29.297**	**101,46**	**15.872**	**101,98**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Law Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ: 46.610.394/0001-09

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/11/2025	30/11/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos creditórios	**6.502**	**3.702**
Resultados de direitos creditórios	6.114	4.299
Resultados de direitos creditórios - NCs	(172)	-
Resultados de direitos creditórios - outros	535	233
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	25	(830)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**7**	**8**
Rendas de aplicações	7	8
Títulos e Valores Mobiliários	**151**	**56**
Títulos Públicos Federais	**5**	**(2)**
Resultados com títulos de renda fixa	6	5
Ajuste pelo valor justo	(1)	(7)
Cotas de fundos de investimento	**146**	**58**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	146	58
Demais despesas	**(3.245)**	**(2.037)**
Taxa de custódia e auditoria	(150)	(142)
Taxa de administração e gestão	(117)	(83)
Taxa de distribuição de cotas	(1)	(1)
Despesas do serviço financeiro	(45)	(27)
Taxa de fiscalização - CVM	(14)	(12)
Despesas de consultoria	(1.680)	(1.090)
Despesas de cobrança	(1.200)	(660)
Despesas jurídicas	-	(11)
Despesas de serviços técnicos especializados	(16)	-
Outras despesas diversas	(22)	(11)
Resultado do exercício	**3.415**	**1.729**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Law Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ: 46.610.394/0001-09

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/11/2025	30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**15.564**	**7.985**
Total de 6.432,483911 cotas Subordinada a R$ 1.289,789339	8.296	-
Total de 6.346,693249 cotas Mezanino a R$ 1.145,097936	7.268	-
Total de 6.377,454774 cotas Subordinada a R$ 1.252,143876	-	7.985
Resultado do exercício	**3.415**	**1.729**
Cotas emitidas	**10.349**	**6.570**
1.000,000000 cotas Mezanino III	1.000	-
4.299,768346 cotas Sênior	4.350	-
2.965,764151 cotas Sênior II	2.999	-
2.000,000000 cotas Sênior III	2.000	-
55,029137 cotas Subordinada	-	70
6.346,693249 cotas Mezanino	-	6.500
Cotas resgatadas	**(9)**	**-**
2,245882 cotas Sênior II	(1)	-
7,571220 cotas Sênior III	(8)	-
Cotas amortizadas	**(446)**	**(720)**
cotas Subordinada	(446)	(720)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**9.894**	**5.850**
Patrimônio líquido no final do exercício	**28.873**	**15.564**
Total de 6.432,483911 cotas Subordinada a R$ 1.337,832856	8.606	-
Total de 6.346,693249 cotas Mezanino a R$ 1.389,713771	8.820	-
Total de 1.000,000000 cotas Mezanino III a R$ 1.126,334450	1.126	-
Total de 4.299,768346 cotas Sênior a R$ 1.162,420763	4.998	-
Total de 2.963,518269 cotas Sênior II a R$ 1.091,019098	3.233	-
Total de 1.992,428780 cotas Sênior III a R$ 1.048,819567	2.090	-
Total de 6.432,483911 cotas Subordinada a R$ 1.289,789339	-	8.296
Total de 6.346,693249 cotas Mezanino a R$ 1.145,097936	-	7.268

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Law Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ: 46.610.394/0001-09

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	**30/11/2025**	**30/11/2024**
Resultado líquido do exercício	**3.415**	**1.729**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos direitos creditórios	(908)	(544)
(+) Resultado dos direitos creditórios - outros títulos	172	-
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	1	7
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(6)	(5)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(146)	(58)
(-/+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	(25)	830
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	15	8
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	23	21
(+) Despesas de consultoria e cobrança não liquidada	140	140
(+) Outros valores a pagar não liquidados	100	100
Resultado ajustado	**2.781**	**2.228**
Redução em Títulos Públicos e Privados	3	3
(Aumento)/Redução em Cotas de fundos de investimento	(643)	55
(Aumento) Direitos creditórios	(11.709)	(7.827)
(Aumento) Outros valores a receber	(101)	(199)
(Aumento) Valores a pagar	(162)	(88)
Caixa líquido consumido nas atividades operacionais	**(9.831)**	**(5.828)**
Cotas emitidas	10.349	6.570
Cotas resgatadas	(9)	-
Cotas amortizadas	(446)	(720)
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	**9.894**	**5.850**
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**63**	**22**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	83	61
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	146	83

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1 Contexto operacional

O Law Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial ("Fundo") iniciou suas atividades em 12 de janeiro de 2023, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

O Fundo tem por objetivo é investir em direitos creditórios que têm origem, preferencialmente, mas não limitadamente, na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais; e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de novembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 12 de fevereiro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

g. Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica “Títulos públicos de renda fixa”.

h. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.
As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

i. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

j. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

k. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 30 de novembro de 2025:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	>365
% Provisão	0,00%	1,18%	14,55%	34,75%	66,54%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de novembro de 2024:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	>365
% Provisão	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

l. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

m. WRITE OFF
A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui baixado para prejuízo (write-off) no montante de R$ 1.210 (R$ 246 em 2024).

4 Aplicações interfinanceiras de liquidez

	30/11/2025		30/11/2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	-	-	5	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	4	48	2	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	3	-	1	Até 30 dias
Total	**-**	**7**	**48**	**8**	

5 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos públicos:

	30/11/2025		30/11/2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	54	50	51	48	Acima de 365 dias
Total	**54**	**50**	**51**	**48**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Títulos públicos - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação

de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações com títulos públicos geraram um resultado positivo de R$ 5 (R$ 2 negativo em 2024) e estão registradas em "Títulos Públicos Federais".

Cotas de fundos de investimento:

		30/11/2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	80,801865	9.801,258141	792
Total				**792**

		30/11/2024		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	70,971754	44,397940	3
Total				**3**

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 146 (R$ 58 positivo em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6 Direitos creditórios

6.1 Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios têm origem, preferencialmente, mas não limitadamente, na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais; e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos. Parágrafo primeiro. O Fundo pode adquirir direitos creditórios relacionados a empresários ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial, ou judicial, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências no momento da cessão:

A) os créditos estejam performados;

B) não seja devedor; e

C) não esteja contratualmente coobrigada pelo crédito objeto da cessão.

Os créditos a performar não estão obrigados a contar com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora, devendo observar, neste caso, o limite por originador descrito do regulamento do Fundo.

Sem prejuízo dos critérios de elegibilidade, estabelecidos do regulamento do Fundo, os direitos creditórios são cedidos ao Fundo pelas respectivas Cedentes, credoras originárias ou não, em caráter definitivo, podendo haver direito de regresso se estiver prevista a coobrigação das Cedentes no respectivo contrato de cessão, bem como acompanhados da cessão de todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, assegurados em razão de sua titularidade.
O recebimento e a guarda dos documentos comprobatórios, relativos aos direitos de crédito adquiridos pelo Fundo, são realizados conforme procedimentos descritos no anexo vi do regulamento do Fundo.

Os direitos de crédito cedidos e transferidos ao Fundo, nos termos de cada contrato de cessão, compreendem os direitos creditórios identificados em cada termo de cessão.

Os direitos de crédito devem contar com a documentação necessária à comprovação do lastro dos créditos cedidos, podendo tal documentação, para sua validade, ser emitida a partir de caracteres criados em computador ou em meio técnico equivalente e nela constar a assinatura do emitente que utilize certificado admitido pelas partes como válido.

O Fundo irá adquirir direitos creditórios de empresas com sede ou filial no brasil indicadas e aprovadas pela consultora especializada.

É vedado à Administradora, Gestora, Custodiante e consultora especializada ou partes a elas relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar, direta ou indiretamente, direitos creditórios ao Fundo.

Parágrafo segundo. O Fundo não pode adquirir direitos creditórios de coobrigação da Administradora, bem como de seus controladores, de sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum. Na aquisição dos direitos creditórios, são observados os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e do regulamento do Fundo.

6.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	14.649	737	15.386
De 31 a 60 dias	8.382	354	8.736
De 61 a 90 dias	2.648	262	2.910
De 91 a 120 dias	660	143	803
De 121 a 365 dias	378	459	837
Totais	**26.717**	**1.955**	**28.672**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(962)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**27.710**

Em 30 de novembro de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	10.052	703	10.755
De 31 a 60 dias	3.568	169	3.737
De 61 a 90 dias	764	65	829
De 91 a 120 dias	84	39	123
De 121 a 365 dias	37	822	859
Totais	**14.505**	**1.798**	**16.303**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(975)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**15.328**

6.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025:

Nota Comercial - NC

Emitente	**Quantidade**	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	251.417	14/03/2025	15/01/2026	55
Emitente 2	35.584	13/08/2025	15/08/2026	28
Emitente 3	50.564	26/02/2025	17/12/2025	5
Total				**88**

Em 30 de novembro de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 121 a 365 dias	-	12	12
Totais	**-**	**12**	**12**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(12)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**-**

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**30.11.2025**	**30.11.2024**
(=) Saldo inicial	**16.315**	**7.944**
(+) Aquisições	148.974	87.316
(-) Liquidações	(142.731)	(83.244)
(+) Rendimentos	6.114	4.299
(=) Saldo no final do exercício	**28.672**	**16.315**

O saldo em 30 de novembro de 2025 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios - Outros", de R$ 535 (R$ 233 em 2024) que se refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 30 de novembro de 2025:

Nível de risco	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% Provisão**	**Valor Provisão**
A (especial)	19	5	24	100,00%	(24)
A	26.111	198	26.309	0,00%	-
B	364	347	711	1,18%	(8)
C	122	292	414	14,55%	(60)
D	37	392	429	34,75%	(150)
E	-	199	199	66,54%	(132)
F	64	522	586	100,00%	(588)
Saldo em 30.11.2025	**26.717**	**1.955**	**28.672**		**(962)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					25
Saldo no exercício anterior					**(987)**

Em 30 de novembro de 2024:

Nível de risco	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% Provisão**	**Valor Provisão**
A	14.127	255	14.382	0,00%	-
B	206	392	598	1,20%	(7)
C	147	175	322	14,75%	(48)
D	17	81	98	33,87%	(33)
E	4	57	61	73,52%	(44)
F	4	850	854	100,00%	(855)
Saldo em 30.11.2024	**14.505**	**1.810**	**16.315**		**(987)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(830)
Saldo no exercício anterior					**(157)**

6.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	813	-	813	2,82%
Devedor 2	611	-	611	2,12%
Devedor 3	559	-	559	1,94%
Devedor 4	504	-	504	1,75%
Devedor 5	492	-	492	1,70%
Devedor 6	470	-	470	1,63%
Devedor 7	453	-	453	1,57%
Devedor 8	437	-	437	1,51%
Devedor 9	402	-	402	1,39%
Devedor 10	381	-	381	1,32%
Demais devedores	23.638	(962)	22.676	78,53%
Total	**28.760**	**(962)**	**27.798**	**96,27%**

Em 30 de novembro de 2024:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	259	-	259	1,66%
Devedor 2	209	-	209	1,34%
Devedor 3	183	-	183	1,18%
Devedor 4	168	-	168	1,08%
Devedor 5	166	-	166	1,07%
Devedor 6	157	-	157	1,01%
Devedor 7	151	-	151	0,97%
Devedor 8	145	-	145	0,93%
Devedor 9	144	-	144	0,93%
Devedor 10	139	-	139	0,89%
Demais devedores	14.594	(987)	13.607	87,43%
Total	**16.315**	**(987)**	**15.328**	**98,48%**

6.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelos Cedentes no montante de R$ 4.803 (R$ 4.579 em 2024).

6.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 30 de novembro de 2025:

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	35,13%	36,64%	39,10%

Em 30 de novembro de 2024:

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	34,43%	37,42%	45,80%

6.9 Critérios de elegibilidade e cessão

A política de concessão dos créditos ficará a cargo da consultora especializada, que dá assessoria na análise e seleção dos direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo e é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica das Cedentes, bem como dos respectivos devedores dos direitos creditórios.

Os investimentos do Fundo subordinam-se aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos do regulamento do Fundo em observância aos limites definidos na resolução CVM 175. Todo e qualquer direito de crédito a ser adquirido pelo Fundo deve atender, na data da respectiva cessão, às condições de cessão estabelecidas no artigo seguinte, cuja responsabilidade pela validação é da consultora especializada.

O Fundo somente pode adquirir direitos creditórios que tenham sido submetidos previamente à análise da consultora especializada, que é responsável por verificar as condições de cessão previstos na resolução CVM 175:

a) até 6% (seis por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por direitos creditórios de Cedentes pertencentes ao mesmo grupo econômico;

b) a soma dos 10 (dez) maiores Cedentes e grupos econômicos de Cedentes pode atingir o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido;

c) até 4% (quatro por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por direitos creditórios de devedores/sacados pertencentes ao mesmo grupo econômico;

d) a soma dos 10 (dez) maiores devedores/sacados e grupos econômicos de devedores/sacados pode atingir o percentual máximo de 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do Fundo;

e) até 6% (seis por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por direitos creditórios de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, conjuntamente, como Cedentes e devedores/sacados;

f) até 6% (seis por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por direitos creditórios de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade;

g) até 6% (seis por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por direitos creditórios a performar de um mesmo originador, quando não contarem com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora;

h) até 4% (quatro por cento) do patrimônio líquido podem estar representados por direitos creditórios originados de empresas em recuperação judicial;

i) até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por direitos creditórios de Cedentes de um mesmo setor de serviços;

j) até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido podem estar representados por créditos a performar;

i) até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido podem ser representados, em conjunto, por ccb, direitos creditórios do setor imobiliário (contratos ou cais) ou outros tipos de contratos, ou títulos de crédito; e

k) o prazo médio da carteira de direitos creditórios cedidos não é superior a 90 (noventa) dias.

O Fundo somente adquire direitos creditórios que atendam, na data de aquisição e pagamento, cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) tenham a taxa mínima de cessão correspondente a 200% da taxa CDI ver, exceto no caso de renegociação de dívida;

b) somente direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão;

b) até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por cheques;

c) até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por duplicatas;

d) até 6% (seis por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por direitos creditórios de uma mesma cedente; e

e) até 4% (quatro por cento) do patrimônio líquido podem ser representados por direitos creditórios de um mesmo devedor/sacado.

As operações de aquisição dos direitos de crédito pelo Fundo devem ser realizadas necessariamente com base na política de investimento estabelecida do regulamento do Fundo e somente após a assinatura de um contrato que regula as cessões de direitos creditórios para fundo de investimento em direitos creditórios a ser celebrado pelo Fundo com as Cedentes. A cedente pode responder solidariamente com os sacados pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

A Administradora, a consultora especializada ou o Custodiante não respondem pela solvência dos devedores dos direitos de crédito, ou pela originação, formalização, existência, liquidez e certeza de tais direitos de crédito.

Cada uma das Cedentes é responsável pela originação, existência e correta formalização dos direitos de crédito cedidos, bem como pela liquidez, certeza e exigibilidade, conforme previsto em cada contrato que regula as cessões de direitos creditórios para fundo de investimento em direitos creditórios.

As taxas de desconto praticadas pela Administradora do Fundo na aquisição de direitos de crédito são realizadas, no mínimo, a taxas de mercado.

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de direitos creditórios, a Gestora deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos e títulos representativos de crédito conforme CVM 175.

O Fundo somente pode adquirir direitos creditórios que tenham sido submetidos previamente à análise da consultora especializada.

O total de ativos de emissão ou de direitos creditórios de obrigação, ou de coobrigação de qualquer pessoa pode representar até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo, com exceção do disposto nos parágrafos abaixo.

O percentual referido no cabeça deste artigo pode ser elevado quando:

I. O devedor ou coobrigado:

A) tenha registro de companhia aberta;
B) seja instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo banco central do brasil; ou

C) seja sociedade empresarial que tenha suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de constituição do Fundo elaboradas conforme o disposto na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo; e

II. Se tratar de aplicações em:

A) títulos públicos federais;

B) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e

C) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva

As demonstrações financeiras do devedor ou coobrigado, e o respectivo parecer do auditor independente, devem ser arquivados na CVM pela instituição Administradora, devendo ser atualizada anualmente:

I. Até a data de encerramento do Fundo; ou

II. Até o exercício em que os direitos creditórios de responsabilidade do devedor ou do coobrigado deixarem de representar mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios que integram o patrimônio do Fundo.

O arquivamento na CVM das demonstrações financeiras e do parecer deve se dar no prazo máximo de até 3 (três) meses após o encerramento do exercício social, ou no mesmo dia de sua colocação à disposição dos sócios, se está ocorrer em data anterior.

Os limites e exceções aplicáveis a devedores e coobrigados estabelecidos neste artigo também devem ser observados em relação aos originadores de direitos creditórios a performar, quando estas operações de cessão ao Fundo não contarem com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora, nos termos do que dispõe a resolução CVM 175.

Para efeito do disposto acima, equiparam-se ao devedor, coobrigado ou originador o seu acionista controlador, as sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, suas coligadas e sociedades sob controle comum.

O Fundo não pode aplicar em ativos de emissão da Administradora, Custodiante ou de outros prestadores de serviços para o Fundo.

Após 90 (noventa) dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50% (cinquenta por cento), no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios, podendo a Administradora requerer a prorrogação desse prazo à CVM, por igual período, desde que haja motivos que justifiquem o pedido.

6.10 Garantias

Fica esclarecido que não existe, por parte do Fundo, da Administradora, do Custodiante, da Gestora ou de qualquer outro prestador de serviço, para o Fundo nenhuma promessa ou garantia acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo ou relativa à rentabilidade de suas cotas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da consultora especializada ou de qualquer outro prestador de serviços, tampouco de qualquer seguro ou do Fundo garantidor de créditos (FGC).

É um elemento de garantia das aplicações em cotas da classe sênior do Fundo, para fins de amortização e resgate privilegiados, a existência de cotas subordinadas no percentual estabelecido do regulamento do Fundo denominado índice de subordinação.

7 Outros valores a receber

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 506 (R$ 406 em 2024), refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros

créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8 Outros valores a pagar

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 145 (R$ 39 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode realizar operações em mercados de derivativos.

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

10 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes

da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.
Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.
A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	8.417	1.337,832856	1.535,752749	9,33
30/11/2024	8.391	1.289,789339	1.404,108573	12,14

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade %
30/11/2025	8.005	1.389,713771	21,36
30/11/2024	5.687	1.145,097936	14,51

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino III	Rentabilidade %
30/11/2025	1.062	1.126,334450	12,63
30/04/2025 (**)	-	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
30/11/2025	4.299	1.162,420763	16,24
04/02/2025 (**)	-	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior II	Rentabilidade %
30/11/2025	3.094	1.091,019098	9,10
10/06/2025 (**)	-	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior III	Rentabilidade %
30/11/2025	2.041	1.048,819567	4,88
29/08/2025 (**)	-	1.000,000000	-

(*) A rentabilidade da cota do Fundo está desconsiderando as amortizações ocorridas.

(**) Data do início das atividades da cota do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12 Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

Emissão/Integralização

O Fundo pode emitir uma ou mais séries de cotas seniores e/ou de cotas subordinadas mezaninos, observado que:

A) nenhum evento de liquidação tenha ocorrido ou algum evento de avaliação esteja em andamento;

B) o respectivo suplemento de emissão de cotas seja devidamente preenchido e haver o registro da oferta ou sua dispensa por parte da CVM; e

C) a Administradora deve obter manifestação favorável à emissão de novas cotas seniores e/ou cotas subordinadas mezaninos dos cotistas detentores da maioria absoluta das cotas subordinadas juniores, os quais devem se manifestar por escrito em até 10 (dez dias úteis) a partir da solicitação da Administradora.

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota no fechamento de d+0), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

Cada emissão de séries de cotas seniores ou de cotas subordinadas mezaninos pelo Fundo devem ser, necessariamente, precedida do preenchimento do suplemento de emissão de cotas da respectiva série ou subclasse o qual deve conter, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de cotas, data de emissão, amortização programada (se for o caso), data de resgate, rentabilidade alvo e forma de colocação da respectiva série ou subclasse de cotas.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, foram emitidas 1.000,000000 cotas mezanino III do Fundo no montante de R$ 1.000, 4.299,768346 cotas sêniores do Fundo no montante de R$ 4.350, 2.965,764151 cotas sêniores do Fundo no montante de R$ 2.999 e 2.000,000000 cotas sêniores III do Fundo no montante de R$ 2.000 (55,029137 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 70 e 6.346,693249 cotas mezanino do Fundo no montante de R$ 6.500 em 2024).

Resgate e amortização de cotas

A classe única do Fundo pode realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas seniores a ser emitida ou das classes de cotas subordinadas mezaninos de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento de emissão de cada série, ou classe de cotas.

As cotas subordinadas podem ser amortizadas e resgatadas em direitos creditórios, conforme descrito na CVM 175.

As cotas seniores não podem ser amortizadas em direitos creditórios.

É possível o resgate de cotas seniores em direitos creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo em razão da ocorrência de qualquer evento de liquidação.

As cotas subordinadas juniores somente podem ser amortizadas ou resgatadas após a amortização, ou o resgate total das cotas seniores e cotas subordinadas mezaninos, excetuada a hipótese prevista no parágrafo primeiro deste artigo.

Excetua-se do disposto no cabeça deste artigo a hipótese de amortização de cotas subordinadas juniores por excesso de cobertura, ou seja, quando houver a superação do índice de subordinação mínimo nos termos do regulamento do Fundo.

O cronograma de amortizações e resgate deve respeitar os suplementos de emissão de cotas do regulamento do Fundo conforme cada série de cotas seniores e classe de cotas subordinadas

mezaninos emitidos, sendo utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do efetivo pagamento.

A amortização deve respeitar a relação entre cotas seniores e patrimônio líquido do Fundo (índice de subordinação mínimo) definida do regulamento do Fundo.

A amortização e/ou resgate das cotas do Fundo pode ocorrer antes do prazo previsto nas seguintes hipóteses:

I. Impossibilidade de o Fundo adquirir direitos creditórios admitidos por sua política de investimento;

II. O patrimônio líquido do Fundo se tornar igual à soma do valor de todas as cotas seniores;

III. Em se tratando de cotas subordinadas juniores, quando ocorrer a hipótese prevista no artigo seguinte do regulamento do Fundo; e/ou

IV. Assembleia deliberando pela amortização e/ou resgate antecipado de cotas de determinada série ou classe, mediante aprovação apenas dos titulares da maioria das cotas subordinadas juniores em conjunto com a maioria das cotas da classe ou série afetada.

Nos casos previstos nos itens acima, a antecipação do início da amortização de cotas do Fundo é operacionalizada mediante comunicação por publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou por intermédio de correio eletrônico com 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data da efetivação da amortização.

Independente das amortizações previstas do regulamento do Fundo, na hipótese de o montante total de cotas subordinadas juniores superar o percentual mínimo do patrimônio líquido do Fundo, superando o índice de subordinação mínimo, estas podem ser amortizadas conforme os critérios e procedimentos estipulados do regulamento do Fundo.

O resgate de cotas ocorre no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série, ou classe de cotas ou ainda no caso de liquidação antecipada.

Na amortização e no resgate de cotas subordinadas juniores é utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista do regulamento do Fundo, a Administradora deve transferir ou creditar os recursos financeiros do Fundo correspondentes (i) aos titulares das cotas seniores em cada data de amortização ou data de resgate, (ii) aos titulares das cotas subordinadas em cada data de amortização ou data de resgate após a amortização, ou o resgate das cotas seniores nos montantes apurados conforme determinado do regulamento do Fundo.

A Administradora deve constituir reserva monetária destinada ao pagamento da próxima amortização ou resgate de cotas, conforme o seguinte cronograma:

A) até 10 (dez) dias úteis antes de cada data de amortização ou data de resgate, o saldo da reserva deve ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva, e

B) até 5 (cinco) dias úteis antes de cada data de amortização ou data de resgate, o saldo da reserva deve ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva.

Os titulares das cotas seniores e das cotas subordinadas não podem, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo a amortização ou o resgate de suas cotas em condições diversas das previstas do regulamento do Fundo e no respectivo suplemento.
Observada a ordem de alocação dos recursos prevista do regulamento do Fundo, e desde que o patrimônio líquido permita e o Fundo tenha disponibilidades para tanto, a assembleia geral pode determinar alterações nas datas das amortizações programadas de uma ou mais séries específicas de cotas seniores, ou cotas da subclasse subordinada mezanino.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, foram resgatadas 2,245882 cotas sênior II do Fundo no montante de R$ 1 e 7,571220 cotas sêniores III no montante de R$ 8 (não houve resgate de cotas do Fundo em 2024).

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve amortização de cotas subordinada no montante de R$ 446 (cotas subordinadas no montante de R$ 720 em 2024).

13 Característica e valorização das cotas

As cotas da classe única do Fundo são transferíveis e escriturais, mantidas em conta de depósito em nome dos seus titulares. As cotas são divididas em subclasses de cota sênior ou subordinada mezanino e cota subordinada júnior.

As cotas seniores terão uma única subclasse. As cotas subordinadas podem ser divididas, para efeito de amortização e resgate, em (a) múltiplas subclasses de cotas subordinadas mezaninos e (b) 1 (uma) subclasse de cotas subordinadas juniores.

As cotas seniores podem ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração.

Cada série de cotas tem as mesmas características e conferirá a seus titulares iguais direitos e obrigações.

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer subclasse ou série de cotas.

A integralização, a amortização e o resgate de cotas do Fundo podem ser efetuados por TED, DOC, débito e crédito em conta corrente ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil BACEN.

Em se tratando de cotas subordinadas, a integralização, a amortização e o resgate podem ser efetuados em direitos creditórios.

Para as cotas seniores, não é admissível a integralização ou amortização em direitos creditórios, mas o resgate pode ser feito em direitos creditórios na hipótese de liquidação antecipada do Fundo.

Ocorrendo feriado de âmbito estadual ou municipal, ou ainda caso não haja expediente bancário na praça sede da Administradora ou do Custodiante, a aplicação, efetivação de amortização ou de resgate é realizada no primeiro dia útil subsequente com base no valor da cota no fechamento deste dia para aplicação e no valor da cota no fechamento do dia útil imediatamente anterior para amortização e resgate. Da mesma forma, considerar-se-á feito o pedido de aplicação, amortização ou resgate no primeiro dia útil subsequente.
As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

A) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas subordinadas, observado o disposto do regulamento do Fundo;

B) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos do regulamento do Fundo; e

C) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota sênior corresponde 1 (um) voto.

O valor total das cotas seniores é equivalente ao somatório do valor das cotas seniores de cada série, ou o produto da divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas seniores, dos dois o menor.

A Administradora pode realizar nova distribuição de cotas seniores, em número indeterminado, mediante aprovação da maioria absoluta das cotas subordinadas juniores.

A classe única do Fundo pode emitir cotas subordinadas de uma única série, a serem colocadas em uma ou mais distribuições, podendo ser mantido um número indeterminado de cotas subordinadas.

As cotas subordinadas mezaninos, se houver, são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas juniores.
O respectivo suplemento de emissão de cotas, na forma do anexo ii a este regulamento, estabelecerá eventuais preferências entre as diferentes classes de cotas subordinadas mezaninos.

As cotas subordinadas mezaninos terão as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

A) subordinam-se às cotas seniores para efeito de amortização e resgate, observado o disposto do regulamento do Fundo;

B) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas subordinadas juniores, observado o disposto do regulamento do Fundo;

C) admitem o resgate em direitos de crédito;

D) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos do regulamento do Fundo; e) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota subordinada mezanino corresponde 1 (um) voto.

As cotas subordinadas juniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

A) subordinam-se às cotas seniores e às cotas subordinadas mezaninos para efeito de amortização e resgate observado o disposto do regulamento do Fundo;

B) somente podem ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezaninos, admitindo-se o resgate em direitos de crédito;

C) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos do regulamento do Fundo; e

D) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota subordinada júnior corresponde 1 (um) voto.

As cotas subordinadas das classes mezaninos ou juniores são ofertadas, nos termos da resolução CVM 175, conforme aplicável.

Toda nova emissão de cotas subordinadas de qualquer classe dependerá da aprovação da maioria absoluta dos cotistas detentores das cotas subordinadas juniores já emitidas, pressupondo-se a existência de tal aprovação caso as novas cotas sejam adquiridas pelos cotistas que detinham a maioria das cotas de tal classe.

A partir da data de emissão de cada série de cotas seniores, seu respectivo valor unitário é calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas seniores; ou (ii) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade prioritária estabelecida para a série no respectivo suplemento de emissão de cotas.

A partir da data da primeira emissão de cada classe de cotas subordinadas mezaninos, seu respectivo valor unitário é calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas subordinadas mezaninos da respectiva classe, deduzido o valor total correspondente às cotas seniores e às cotas subordinadas mezaninos a ela prioritária; ou (ii) o valor unitário da respectiva classe de cota mezanino no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade estabelecida para a específica classe de cota subordinada mezanino.

Os critérios de determinação do valor das cotas seniores e cotas subordinadas mezaninos, definidos no artigo anterior, têm como finalidade definir qual a parcela do patrimônio líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das cotas seniores e, se houver, das cotas subordinadas mezaninos na hipótese de amortização e/ou resgate de suas cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Fundo ou do Custodiante. Independentemente do valor do patrimônio líquido, os titulares das cotas seniores e das cotas subordinadas mezaninos não farão jus, em hipótese alguma, quando da amortização ou resgate de suas cotas, a uma remuneração superior ao valor de tais cotas, correspondente à rentabilidade alvo, na respectiva data de amortização ou data de resgate, o que representa o limite máximo de remuneração possível para essas classes de cotas.

Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados descritos acima, nas cotas seniores e cotas subordinadas mezaninos, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período é incorporado às cotas subordinadas juniores, observada a ordem de alocação dos recursos estabelecida do regulamento do Fundo, ou seja, após o pagamento das despesas, provisionamentos e valorização das cotas seniores e das cotas subordinadas mezaninos.

A partir da data da primeira emissão de cotas subordinadas juniores, seu valor unitário é calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder à divisão do valor total acumulado definido no parágrafo único do artigo anterior pela quantidade de cotas subordinadas juniores.

No ato da subscrição das cotas, o subscritor assinará boletim de subscrição, que é autenticado pela Administradora. Do boletim de subscrição constam as seguintes informações:

I. Nome e qualificação do subscritor;
II. Número e subclasse de cotas subscritas; e
III. Preço e condições para sua integralização.

A critério da Administradora, novas cotas da classe única do Fundo, de qualquer classe, podem ser emitidas, desde que observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM e as normas do regulamento do Fundo e desde que haja aprovação majoritária dos cotistas subordinados juniores.

Não há direito de preferência dos cotistas do Fundo na aquisição e subscrição das eventuais novas cotas mencionadas no cabeça.

As cotas devem ser subscritas dentro do prazo da regulamentação aplicável.
O saldo não colocado é cancelado pela Administradora.

O Fundo pode realizar distribuição concomitante de subclasses distintas de cotas, em quantidades e condições previamente estabelecidas no anúncio de início de distribuição de cotas e no prospecto do Fundo se houver.

Não é admitida nova distribuição de cotas de classe fechada antes de encerrada a distribuição anterior de cotas da mesma classe ou subclasse.

É permitida a realização de oferta única de séries distintas de cotas em quantidades e condições previamente estabelecidas no anúncio de início de distribuição de cotas e no prospecto do Fundo, se houver.

O preço de subscrição das cotas pode contemplar ágio ou deságio sobre o valor previsto para amortização desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores e apurado por procedimento de descoberta de preço em mercado organizado.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

14 Prestadores de serviços

Custódia	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
Tesouraria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança	Lawesc S/A e GE Consultoria Ltda.
Consultoria	Lawesc S/A e GE Consultoria Ltda.

15 Custódia dos títulos em carteira

As aplicações interfinanceiras de liquidez lastreadas a títulos públicos e os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

16 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	146	-	35	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	Singulare CTVM	-	7	48	8

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(5)	(56)	(4)	(41)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(12)	(139)	(11)	(132)
Taxa de Gestão	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.	(10)	(61)	(4)	(42)

17 Remuneração da administração, gestão e custódia

Nos termos do cabeça deste artigo, o Fundo paga a taxa de administração equivalente à somatória dos seguintes montantes calculados individualmente:

Pelos serviços de administração, o equivalente a 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) no primeiro ano e R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a partir do segundo ano, corrigido anualmente pela variação positiva do IGMP;

Pelos serviços de gestão da carteira, o equivalente a 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IGMP;

Pelos serviços de consultoria especializada, cada consultora receberá a remuneração mensal de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), corrigida anualmente pela variação positiva do IGMP;

Pelos serviços de cobrança, a remuneração mensal de R$ 100.000,00 (cem mil reais), corrigida anualmente pela variação positiva do IGMP;

Pela custódia e controladoria, o equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo até o patrimônio de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e o equivalente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) sobre a parcela que exceder R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 11.000,00 (onze mil reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IGMP.

Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do ofício-circular-

remuneração dos distribuidores que sejam contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos dá.

As taxas são pagas mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Para efeito do disposto no regulamento do Fundo, entende-se por dia útil qualquer dia que não sábado, domingo ou feriado de âmbito nacional ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou não funcione o mercado financeiro na praça sede da Administradora ou do Custodiante.

A Administradora e/ou a Gestora podem estabelecer que parcelas das taxas sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total informado na cabeça.

O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de desempenho.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, foi debitado um montante de R$ 56 a título de taxa de administração, R$ 61 a título de taxa de gestão e R$ 139 a título de taxa de custódia (R$ 41 a título de taxa de administração, R$ 42 a título de taxa de gestão e R$ 132 a título de taxa de custódia em 2024).

18 Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Lawesc S.A e a GE Consultoria Ltda., como empresa responsável perante o Fundo na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do Fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, foi debitado um montante de R$ 1.680 a título de despesa com consultoria e R$ 1.200 a título de despesa com agente de cobrança (R$ 1.090 a título de despesa com consultoria e R$ 660 a título de despesa com agente de cobrança em 2024).

19 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

20 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que

possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

21 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e dezembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

22 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

23 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24 Demandas judiciais

O fundo é réu em 5 demandas judiciais classificadas com perda possível no montante de R$ 783.

25 Deliberação em assembleia

O Fundo emitiu Fato Relevante em 14 de agosto de 2025, a fim de informar:

A emissão de cotas de classe fechada do Fundo, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("AGC") do Fundo, realizada no dia 13 de agosto de 2025, os cotistas aprovaram a 1ª (primeira) emissão de cotas da 3ª (terceira) série da subclasse Sênior do Fundo.

A Assembleia Especial de Cotistas do Fundo realizada em 13 de agosto de 2025, deliberou:
i) A 1ª emissão e oferta pública da 3ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I).

O Fundo emitiu Termo celebrado em 15 de julho de 2025, para deliberou sobre:
a) A alteração dos itens "Data de Resgate" e "Datas de Pagamento" do Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série do Fundo.

A Assembleia Especial de Cotistas do Fundo realizada em 4 de junho de 2025, deliberou:
i) A 1ª emissão e oferta pública da 2ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I).

O Fundo emitiu Fato Relevante em 10 de junho de 2025, a fim de informar:
A emissão de cotas de classe fechada do Fundo nos termos da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("AGC") do Fundo, realizada no dia 4 de junho de 2025, os cotistas aprovaram a 1ª () emissão de cotas da 2ª (segunda) série da Classe Subordinada Junior do Fundo.

O Fundo emitiu Fato Relevante em 30 de abril de 2025, a fim de informar:
A emissão de cotas de classe fechada do Fundo nos termos da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("AGC") do Fundo, realizada no dia 28 de abril de 2025, os cotistas aprovaram a 1ª (primeira) emissão de cotas da 3ª (terceira) série da subclasse Mezanino do Fundo.

A Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 28 de abril de 2025, deliberou:
a) O Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III do Fundo, na forma do Anexo I desta ata.

a.1.) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III do Fundo, no montante total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que serão objeto de oferta subsequente, destinada exclusivamente a Cotistas do próprio Fundo, nos termos do inciso II, do Artigo 8º, da Resolução

CVM nº 160, cujas características encontram-se definidas no Suplemento constante no Anexo I.I. à presente ata.

b) Em razão da aprovação da matéria descrita acima, os Cotistas autorizam expressamente, desde já, a Administradora a praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização e efetivação das deliberações aprovadas nesta Assembleia.

26 Eventos subsequentes

O Fundo emitiu Termo celebrado em 12 de janeiro de 2026, para deliberou sobre:

A alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento" previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série do Fundo.

A Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 7 de janeiro de 2026, deliberou:

(i) A reforma integral do Regulamento do Fundo, nos termos da RCVM 175 e Anexos Normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com alterações em diversos assuntos, inclusive, mas sem se limitar: (a) forma de comunicação que será utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175; (b) a destituição da empresa GE Consultoria Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.476.017/0001-79, situada na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Joaquim Francisco de Paula, nº 184, sala 02, bairro Chico de Paulo, CEP 89254-710, como Consultora Especializada e Agente de Cobrança do Fundo; (c) a alteração da remuneração mensal devida à empresa LAW Soluções Financeiras S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 32.527.198/0001-5, que passará a ser de R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), pela prestação dos serviços de Consultoria Especializada e de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), pela prestação dos serviços de Agente de Cobrança Extrajudicial; (d) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, classes e subclasses; (e) adaptação redacional da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; (f) adaptação redacional das regras referente às Assembleias, incluindo quórum; (g) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável; (g) reforma das hipóteses de Evento de Avaliação e Evento de Liquidação; e (h) reforma da Política de Investimento.

O Fundo emitiu Termo celebrado em 18 de dezembro de 2025, para deliberou sobre

a) A alteração dos itens "Data de Resgate" e "Datas de Pagamento" previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série do Fundo.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2026.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***